PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
327
Fls
Rubrica

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Unidade Requisitante:**
Secretaria Municipal de Saúde

## INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a fase inicial do planejamento da contratação, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando analisar detalhadamente a necessidade pública, avaliar as soluções de mercado para supri-la e fundamentar a decisão sobre a viabilidade da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência.

## IDENTIFICAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, Simples Remoção, zero quilômetro, modelo pick-up 4x4, devidamente adaptada para transporte sanitário eletivo, incluindo equipamentos, sistemas de sinalização e grafismo oficial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, oriundo de emenda parlamentar, aprovado pela Resolução CIB/CE nº 724/2025, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE (CNES nº 5544130), para uso compartilhado na rede municipal de saúde, conforme demanda regulada.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.625/2023, no Decreto Municipal nº 1.392/2024 e no Decreto Municipal nº 1.506/2025; na Lei Complementar nº 141/2012; na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 1.483/2021, que disciplina a aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A com recursos de programação e de emendas parlamentares; na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que estabelece a classificação da Ambulância Tipo A; na Portaria GM/MS nº 6.928/2025, que dispõe sobre as regras de transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas às emendas parlamentares em 2025; na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Resolução CONTRAN nº 916/2022; na ABNT NBR 14561:2000, no que couber à Ambulância Tipo A.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).***

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia detém a competência de gerir o transporte sanitário na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, objeto desta contratação. Atualmente, identifica-se a

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 328 Fls Rubrica

necessidade premente de reforçar a estrutura logística para garantir o deslocamento seguro de pacientes entre unidades de saúde, consultas especializadas e exames, assegurando a continuidade da assistência em Média e Alta Complexidade (MAC).

1.2. A necessidade consiste na disponibilização de 01 (uma) unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A – Simples Remoção), dotada de configuração que permita o tráfego em terrenos diversificados, garantindo que o transporte sanitário alcance todas as regiões do Município, em especial aquelas de difícil acesso, conforme detalhado no item 1.4 deste estudo.

1.3. A demanda é impulsionada pelo aumento volumétrico de remoções eletivas e interunidades. A atual disponibilidade de veículos não supre satisfatoriamente o cronograma de deslocamentos necessários, o que pode gerar retardos assistenciais e comprometer a eficiência do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O Município de Caucaia caracteriza-se por uma extensão territorial vasta, com áreas rurais, litorâneas e comunidades tradicionais que apresentam vias não pavimentadas e condições de dirigibilidade severas, especialmente em períodos chuvosos. Portanto, a necessidade pública demanda um veículo com tração 4x4 e robustez técnica elevada, característica essencial para transpor barreiras geográficas, garantir a segurança da equipe/paciente e promover a equidade no acesso à saúde para as populações residentes em zonas remotas.

1.5. A implantação da referida ambulância tem como finalidade qualificar e ampliar o serviço de transporte sanitário municipal, assegurando a continuidade do cuidado entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, o transporte seguro de pacientes em situações de vulnerabilidade clínica, o apoio operacional às equipes da Atenção Básica e da Atenção Especializada e a redução de barreiras geográficas que dificultam o acesso da população aos serviços assistenciais.

1.6. A contratação está estritamente vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025 (Emenda Parlamentar), aprovado pela Resolução CIB/CE nº 724/2025. A aquisição visa o cumprimento integral do plano de trabalho aprovado, convertendo o recurso financeiro vinculado em benefício direto à infraestrutura de saúde local.

1.7. O veículo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde (CNES nº 5544130), sem vinculação a estabelecimento assistencial específico, que centralizará a gestão logística e operacional, permitindo o uso compartilhado da ambulância conforme a demanda regulada em todo o território municipal.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).***

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município, estando registrada no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) de Caucaia/CE, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento abaixo:

2.2.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 329 Fls Rubrica

| PCA 2026 - 07.616.162/0001-06 - MUNICIPIO DE CAUCAIA | |
|---|---|
| Id PCA PNCP | Unidade Administrativa |
| 07616162000106-0000031/2026 | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas
Portal Nacional de Contratações Públicas

2.3. A inclusão deste item no PCA ratifica que a demanda não é isolada, mas parte de um esforço programado para o fortalecimento da rede de saúde, atendendo aos princípios da eficiência e da governança estabelecidos pelo Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Eventuais ajustes e atualizações no quantitativo ou na descrição do objeto no PCA, realizados para compatibilizar o planejamento com a disponibilidade orçamentária superveniente (como a confirmação do Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025), ocorreram em estrita observância ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.506/2025. Referida norma autoriza a alteração do plano durante sua execução para manter a aderência das contratações à realidade das necessidades públicas, garantindo a transparência mediante a atualização automática no PNCP.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).***

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar o pleno atendimento da necessidade pública, garantindo a aquisição de veículo adequado ao transporte sanitário eletivo, com segurança, eficiência e conformidade normativa.

### 3.1. O veículo deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento;
b) possuir ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior;
c) Dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos, ou similares com eficácia equivalente, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002:

**I)** Sinalizador óptico e acústico;
**II)** Equipamento de comunicação que permita o contato permanente da equipe com a central de gestão/regulação municipal, admitido rádio transceptor ou telefone móvel com suporte veicular e carregador;
**III)** Maca com rodas;
**IV)** Suporte para soro;
**V)** Oxigênio medicinal.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 330 Fls Rubrica

Os materiais e equipamentos relacionados deverão integrar o fornecimento da ambulância, observadas as especificações complementares estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

d) ser entregue somente após a conclusão da transformação em ambulância, registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Caucaia/CE, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV refletindo as características do veículo transformado (espécie, tipo e carroceria), em conformidade com o código de marca/modelo/versão e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT correspondente à transformação, sendo de responsabilidade da contratada as taxas e demais despesas de registro, emplacamento e licenciamento;

d.1) No ato da entrega (recebimento provisório), a contratada apresentará, obrigatoriamente:

I – Nota Fiscal de venda emitida ao Município de Caucaia/CE, com marca, modelo, versão, ano/modelo e número do chassi (VIN) do veículo e descrição da transformação;

II – CRLV em nome do Município, refletindo as características do veículo transformado;

III – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT correspondente à transformação, nos termos do subitem próprio;

IV – Histórico de registro do veículo, quando houver registro anterior ao do Município;

V – Layout/planta técnica da transformação, com o conteúdo mínimo do subitem próprio;

VI – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da transformadora e registro ou notificação na ANVISA dos produtos médicos instalados, quando exigidos pela legislação sanitária;

VII – documentação técnica da maca: registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, manual em português e certificado de garantia;

VIII – laudos dos dispositivos de sinalização: SAE J575 e SAE J595 (sinalização visual) e SAE J1849 (sirene);

IX – Certificados de garantia do veículo plataforma e da transformação/equipamentos, com prazo mínimo de 24 meses contados do recebimento definitivo;

X – Manuais de operação e manutenção em português, plano de manutenção preventiva e documentos de assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza.

d.1.1) Não serão exigidos, como documentos autônomos, laudo ou relatório de pintura da transformação, ensaio de flamabilidade dos materiais internos nem relatório de ancoragem de cintos e assentos, uma vez que a conformidade e a segurança da transformação estão abrangidas pelo CAT e pelos registros, certificados e laudos previstos na legislação de trânsito e sanitária.

d.2) não se exige que o primeiro registro do veículo ocorra em nome do Município. Eventual registro anterior em nome de empresa revendedora ou transformadora, realizado exclusivamente para fins de transformação, comercialização e imediata transferência à Administração, não descaracteriza a condição de veículo novo, zero quilômetro e sem uso anterior;

d.3) a condição de veículo novo e sem uso será verificada no recebimento provisório mediante: (i) conferência do odômetro, que não poderá registrar mais de 500 (quinhentos) km, devendo o transporte até o local de entrega ser feito por veículo transportador

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 331 Fls Rubrica

(caminhão-cegonha ou prancha), às expensas da contratada, sempre que a distância o exigir; (ii) inspeção quanto à ausência de sinais de uso; e (iii) apresentação do histórico de registro do veículo, quando houver registro anterior ao do Município;

d.4) os prazos de garantia do veículo e da transformação serão contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da data de faturamento ou de registro anterior; se a garantia do fabricante tiver começado a correr antes dessa data, a contratada responderá pelo período restante, até completar o prazo mínimo exigido neste ETP;

Atender às normas do Ministério da Saúde, CONTRAN, ANVISA e ABNT NBR 14.561/2000, no que couber à ambulância Tipo A, comprovado pelos documentos relacionados na alínea d.1 e pela verificação técnica realizada no recebimento.

**Condições e Prazos de Entrega:**

1. Os bens deverão ser entregues, de forma integral e única, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Correia, nº 2089, Centro, Caucaia/CE, CEP 61.600-060, ou em outro endereço indicado pela Secretaria dentro da zona urbana do Município de Caucaia/CE, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, a qual será encaminhada por e-mail institucional ou outro meio que comprove formalmente sua ciência;
2. O fornecimento será formalizado mediante Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo recebimento pela contratada servirá como marco inicial para a contagem do prazo de entrega;
3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por até igual período, mediante solicitação formal da contratada apresentada antes do seu vencimento, instruída com documentos que comprovem caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração, sujeita à análise e decisão motivada da Administração, formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.
4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da unidade requisitante, correndo por conta exclusiva do Fornecedor todas as despesas com transporte, frete, embalagem, seguros, descarregamento e demais encargos necessários até o recebimento definitivo;
5. A recusa injustificada da contratada em cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao prazo e especificações técnicas, ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Justificativa técnica da exigência de AFE e normas sanitárias:** a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e de registro ou notificação dos produtos médicos instalados, quando aplicáveis, fundamenta-se na Lei nº 6.360/1976, na RDC ANVISA nº 16/2014 (Autorização de Funcionamento) e na RDC ANVISA nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos). A comprovação, no ato da entrega, da regularidade sanitária dos equipamentos e da empresa responsável, quando exigida pela legislação, protege a segurança dos pacientes, uma vez que a transformação em ambulância envolve alterações estruturais, elétricas e de sistemas de gases medicinais.

**Justificativa da regra de emplacamento:** a exigência de entrega do veículo registrado em nome do Município, sem exigir que o primeiro registro seja do Município, preserva a

PREFEITURA DE CAUCAIA CE 332 Fls Rubrica

competitividade entre fabricantes, concessionárias, transformadoras e revendas, em linha com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 10.125/2017 – 2ª Câmara), segundo a qual o registro anterior por empresa intermediária, sem uso do bem, não descaracteriza o veículo adaptado como zero quilômetro. O limite de quilometragem, a inspeção e a contagem da garantia a partir do recebimento definitivo asseguram que a Administração receba bem efetivamente novo, com garantia integral.

### 3.2. Requisitos Técnicos do Veículo Plataforma (Chassi)

O veículo base deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, admitidas soluções equivalentes ou superiores devidamente comprovadas:

#### 3.2.1. Motorização e Desempenho

a) Combustível: diesel S-10;
b) Injeção eletrônica direta;
c) Cilindrada mínima de 1.900 $cm^3$;
d) Potência mínima de 170 cv;
e) Torque máximo mínimo de 42 kgf.m, conforme ficha técnica do fabricante;

**Justificativa técnica:** os requisitos de motorização, transmissão, tração e dimensões visam garantir torque e capacidade de tração suficientes para o deslocamento com carga máxima em terrenos de baixa aderência e inclinação acentuada, comuns nas zonas rurais e litorâneas do Município. Os parâmetros foram definidos em valores mínimos e com admissão de soluções equivalentes ou superiores. Conforme as fichas técnicas das montadoras juntadas aos autos, são atendidos por veículos de ao menos quatro fabricantes (por exemplo, Toyota Hilux, Chevrolet S10, Mitsubishi Triton e Nissan Frontier), não configurando restrição indevida à competição.

#### 3.2.2. Transmissão e Tração

a) Transmissão manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré;
b) Sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico ou manual;
c) Bloqueio do diferencial traseiro, mecânico ou eletrônico, ou sistema eletrônico de controle de tração de função equivalente, conforme ficha técnica do fabricante.

#### 3.2.3. Capacidade e Dimensões

a) Capacidade de carga útil mínima de 900 kg;
b) Peso bruto total (PBT) mínimo de 2.500 kg (sem adaptação);
c) Capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros;
d) Distância entre-eixos mínima de 2.900 mm;
e) Vão livre do solo mínimo de 220 mm, conforme ficha técnica do fabricante, considerado suficiente para o tráfego em vias não pavimentadas em conjunto com a tração 4x4 com reduzida e o sistema de admissão de ar elevado (snorkel) exigidos neste estudo;
f) Sistema de freios ABS com EBD, com discos ventilados na dianteira e, na traseira, tambor ou disco;
g) Direção hidráulica ou elétrica;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 333 Fls Rubrica

h) Controle eletrônico de estabilidade e tração;
i) Airbags frontais para motorista e passageiro;
j) Sistema de alarme e travas elétricas;
k) Bancos com regulagem e revestimento sintético resistente;
l) Ar-condicionado de cabine, de fábrica, com regulagem manual, sem prejuízo do sistema de climatização exclusivo do compartimento do paciente, com controle independente, previsto no subitem 3.4;
m) Rodas de aro mínimo 16 polegadas, com pneus na medida original homologada pelo fabricante para o modelo ofertado;
n) Ganchos de reboque dianteiro e traseiro;
o) Porta-objetos;
p) Atendimento integral às exigências do CONTRAN e à fase do PROCONVE vigente na data de fabricação (L7 ou superior).

### 3.3. Requisitos da Adaptação Tipo A

A adaptação poderá ser realizada mediante a implementação de baú de alumínio em chassi apropriado ou mediante compartimento integrado ou isolado (capota ou baú em fibra de vidro reforçada ou material equivalente), assegurando-se, em qualquer modalidade, o volume interno mínimo de 5,5 $m^3$.

**Justificativa do volume mínimo:** o volume interno mínimo de 5,5 $m^3$ decorre da necessidade de acomodar, simultaneamente, maca de no mínimo 1.800 mm com elevação de tronco, banco lateral, cadeira na cabeceira, cilindro de oxigênio, climatização e espaço de circulação para atendimento ao paciente, condições atendidas por soluções de baú ou compartimento sobre chassi-cabine ofertadas por diversos transformadores, conforme os orçamentos que compõem o Mapa de Preços.

Deverá contemplar:
a) Portas traseiras com vidro temperado e aplicação de adesivo branco;
b) Janelas laterais opacas;
c) Revestimento interno impermeável e lavável;
d) Layout ergonômico;
e) Sistema de admissão de ar elevado (snorkel) para proteção do motor em áreas alagadas, garantindo a continuidade do serviço médico em períodos de alta pluviosidade nas comunidades tradicionais e litorâneas de Caucaia.

#### 3.3.1. Padronização Visual (SUS)

Deverá estar incluída a padronização visual conforme diretrizes do SUS, contemplando:
a) Aplicação da Cruz da Vida;
b) Identificação do SUS;
c) Inscrição "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e traseira;
d) Aplicação em vinil de alta resistência.

**O layout de grafismo (padronização visual externa) deverá seguir o Anexo I deste ETP, não se confundindo com o layout/planta técnica da transformação exigido na alínea d.1. As imagens do Anexo I são meramente ilustrativas quanto à marca, ao**

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 334 Fls Rubrica

**modelo e à carroceria do veículo e à cor e posição dos dispositivos de sinalização, não constituindo indicação de marca ou modelo; prevalecem as especificações textuais deste ETP.**

A contratada será responsável pela aplicação e manutenção integral da plotagem, sendo o recebimento do veículo condicionado à sua completa execução.

### 3.4. Compartimento do Paciente e Equipamentos

O compartimento destinado ao paciente deverá conter, no mínimo:

- Maca retrátil e biarticulada em alumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, admitidas dimensões superiores desde que compatíveis com o compartimento do paciente e com o sistema de fixação, elevação de tronco de no mínimo 45°, colchonete impermeável, sistema de fixação e cintos de segurança, acompanhada de documentação técnica da maca (registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, manual e certificado de garantia);
- Banco lateral escamoteável, com cinto de segurança em cada posição utilizável, cujo número de assentos deverá respeitar a lotação homologada no CAT do veículo transformado, não se exigindo número mínimo de lugares;
- Cadeira para profissional de saúde posicionada na cabeceira da maca, com cinto de segurança;
- Sistema de oxigenoterapia fixo, com régua completa, contendo cilindro de oxigênio medicinal com suporte, regulador/válvula redutora, fluxômetro e saídas;
- Piso do compartimento do paciente antiderrapante, impermeável e lavável, admitido o PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material de desempenho equivalente ou superior;
- Iluminação interna em LED, com acionamento independente;
- Sistema de ar-condicionado exclusivo para o compartimento do paciente, com controle independente da cabine, com capacidade de referência de 30.000 BTU/h, admitida capacidade inferior desde que comprovada, por memorial de carga térmica assinado por profissional habilitado, a manutenção de temperatura adequada no compartimento nas condições climáticas do Município (comprovação exigida apenas do arrematante, na aceitação);
- Layout funcional que permita adequada circulação e acesso ao paciente;
- Suporte para soro;
- Armário e balcão, quando previstos pelo transformador, sem exigência de material
- específico;
- Atendimento à ABNT NBR 14.561/2000, no que couber à ambulância Tipo A.

### 3.5. Layout/planta técnica da transformação

a) Momento: o layout/planta técnica será apresentado **no ato da entrega do veículo (recebimento provisório)**, em via impressa e em arquivo digital (PDF), e será conferido no recebimento definitivo.

b) Conteúdo mínimo: (I) identificação: razão social e CNPJ da contratada e da empresa transformadora; marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo plataforma; número do chassi (VIN) do veículo entregue; número do CAT correspondente; data e número de revisão do desenho; (II) planta baixa (vista superior) do compartimento do paciente e vistas laterais

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 336 Fls Rubrica

(esquerda e direita) e traseira, com cotas em milímetros; (III) dimensões internas úteis do compartimento (comprimento, largura e altura) e volume interno, demonstrando o mínimo de 5,5 $m^3$; (IV) posição e dimensões da maca e de seu sistema de fixação; posição do banco lateral, da cadeira da cabeceira e dos respectivos cintos, com o número de assentos compatível com a lotação homologada no CAT; (V) localização do cilindro, suporte e rede de oxigênio (régua, fluxômetro e saídas), do suporte de soro, de armário/balcão (se houver), do climatizador, da iluminação interna, do painel elétrico (tomadas 110 V e 12 V, inversor), da bateria adicional e dos dispositivos de sinalização visual e acústica; (VI) indicação resumida dos materiais do piso e do revestimento interno; (VII) assinatura do responsável técnico pela transformação, com nome, título profissional e número de registro no conselho profissional, acompanhada da ART/TRT quando exigida pelo respectivo conselho.

c) O layout deverá corresponder à configuração homologada no CAT e ao veículo efetivamente entregue. Divergência entre layout, CAT, proposta e veículo impede o recebimento definitivo até sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

d) A contratada poderá encaminhar à fiscalização, em até 30 (trinta) dias da Ordem de Compra, layout preliminar para ciência, sem que isso implique aprovação prévia nem transfira à Administração a responsabilidade pelo projeto.

### 3.6. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT

a) O veículo será entregue acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, nos termos da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e da regulamentação da SENATRAN, em nome do fabricante ou da empresa transformadora responsável, correspondente à marca/modelo/versão e à configuração de ambulância do veículo entregue (espécie, tipo, carroceria e lotação).

b) Momento: **no ato da entrega (recebimento provisório)**, juntamente com a Nota Fiscal e o CRLV. Sem CAT e CRLV o veículo não será recebido provisoriamente.

c) Conferência pela fiscalização: (i) regularidade do CAT; (ii) coincidência do código de marca/modelo/versão do CAT com o lançado no CRLV e na Nota Fiscal; (iii) compatibilidade da configuração e da lotação homologadas com o layout/planta técnica e com o veículo entregue; (iv) Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando exigível. A fiscalização poderá diligenciar junto à SENATRAN ou ao DETRAN/CE.

d) O CAT é documento de execução contratual, emitido em favor de terceiro (fabricante ou transformadora), e **não será exigido na habilitação nem na aceitação da proposta.**

e) **Não será exigido do licitante o Certificado de Capacitação Técnica – CCT da transformadora**, pois o licitante pode não ser o transformador e a regularidade técnica deste é pressuposto para a emissão do CAT correspondente.

f) Divergência entre CAT, CRLV, layout, proposta e veículo impede o recebimento definitivo e sujeita a contratada à regularização em 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções contratuais.

### 3.7. Sistema Elétrico e Energia

O sistema elétrico deverá contemplar:

a) Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 336 Fls Rubrica

b) Alternador com capacidade de referência de 100 A, admitida capacidade inferior desde que comprovado o pleno atendimento à demanda elétrica do veículo e de seus equipamentos embarcados;

c) Inversor de corrente de 12V para 110V, com potência mínima de 1.000 W (onda senoidal pura);

d) Painel com régua contendo, no mínimo:

a. 2 tomadas 110V (2P+T);

b. 2 tomadas 12V (até 120 W);

c. Interruptores iluminados.

### 3.8. Sistema de Sinalização e Comunicação

#### 3.8.1. Sinalização Visual

a) Barra linear frontal semiembutida com iluminação em LED na cor AZUL, visando a padronização com a frota de saúde do Município e em observância às normas de trânsito para veículos de emergência;

b) Dois sinalizadores traseiros em LED, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, acionados com portas abertas, e sinalizadores laterais de advertência em LED;

c) Lentes em policarbonato com proteção UV;

d) Apresentação de laudos conforme normas SAE J575 e SAE J595.

**Justificativa Técnica da Sinalização Visual:** A opção pela sinalização luminosa na cor AZUL fundamenta-se no Princípio da Padronização (art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), visando manter a identidade visual e a unidade operacional da frota de saúde do Município de Caucaia. Além disso, a escolha encontra amparo na NBR 14561/2000, que regula os componentes de ambulâncias, e no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 970/2022, que admite lanternas especiais de emergência de cor azul, vermelha ou combinação de ambas em ambulâncias. A distinção cromática auxilia na identificação rápida do veículo de saúde pelos demais condutores, diferenciando-o de viaturas de outros órgãos (como Corpo de Bombeiros, que prioritariamente utilizam o vermelho), garantindo maior segurança viária e eficiência no fluxo de transporte de pacientes.

#### 3.8.2. Sinalização Acústica

a) Sirene eletrônica com potência mínima de 100 W RMS, com no mínimo três tipos de tons;

b) Laudo conforme norma SAE J1849;

c) Megafone com potência mínima de 100 dB a 1 metro.

#### 3.8.3. Equipamento de comunicação

a) equipamento de comunicação que permita o contato da equipe com a central de gestão/regulação municipal, admitido rádio transceptor ou telefone móvel com suporte veicular e carregador.

### 3.9. Normas e Regulamentações Aplicáveis

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 337 Fls Rubrica

A contratação deverá observar integralmente as seguintes normas e regulamentações:

- Ministério da Saúde: Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 1.483/2021; Portaria GM/MS nº 2.048/2002;
- Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;
- ANVISA: Lei nº 6.360/1976, RDC nº 16/2014 e RDC nº 665/2022, quando aplicáveis;
- ABNT NBR 14.561/2000, no que couber à Ambulância Tipo A;
- AMD Standard 004, apenas como referência técnica complementar, não sendo exigidos certificação ou laudo específico.

### 3.10. Garantia e Assistência Técnica

a) A contratada assegurará garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, **integral e sem limite de quilometragem**, contada do recebimento definitivo, abrangendo o veículo plataforma (motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão, direção, freios e demais componentes), a transformação/adaptação em ambulância (estrutura e revestimentos do compartimento, piso, instalações elétricas e de oxigênio, climatização, iluminação e sinalização) e todos os equipamentos fornecidos, inclusive a maca, cobrindo defeitos de fabricação e de adaptação/transformação.

b) Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, obrigando-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do veículo.

c) A garantia do veículo plataforma poderá ser prestada pela rede de concessionárias autorizadas do fabricante; a da transformação e dos equipamentos, pela própria contratada, pela empresa transformadora ou por oficina por elas credenciada. Em qualquer caso, a contratada permanece responsável única perante o Município.

d) A assistência técnica em garantia será prestada na **Região Metropolitana de Fortaleza – RMF**, da seguinte forma: (i) itens do veículo plataforma: concessionária autorizada do fabricante estabelecida na RMF; (ii) itens da transformação e dos equipamentos: oficina própria ou credenciada estabelecida na RMF **ou** atendimento técnico no local (in loco), em Caucaia/CE.

e) Se o reparo não puder ser executado na RMF, a contratada arcará integralmente com a remoção do veículo (guincho/transporte), o deslocamento de técnicos e peças e demais despesas, devolvendo o veículo reparado em Caucaia/CE, sem ônus ao Município.

f) Prazos: atendimento em até 2 (dois) dias úteis contados do chamado formal da fiscalização; conclusão do reparo em até 10 (dez) dias úteis contados do atendimento, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela fiscalização.

g) O prazo de garantia ficará suspenso enquanto o veículo permanecer imobilizado para reparo coberto pela garantia.

h) No ato da entrega, a contratada apresentará os certificados de garantia, os manuais, o plano de manutenção preventiva, a relação das concessionárias autorizadas na RMF e a indicação da oficina credenciada na RMF ou o compromisso formal de atendimento in loco para a transformação, com o respectivo canal de chamados.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 338 Fls Rubrica

i) A assistência na RMF é obrigação de execução contratual, comprovada pela contratada no ato da entrega, **não constituindo requisito de habilitação nem de aceitação da proposta.**

j) Excluem-se da garantia apenas os danos decorrentes de mau uso, acidente ou intervenção de terceiros não autorizados, devidamente comprovados, e o desgaste natural de itens de consumo indicados no manual, vedadas outras limitações à cobertura.

### 3.11. Requisitos de Sustentabilidade

3.11.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes da legislação vigente e com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos oriundos da manutenção do veículo, tais como óleos lubrificantes, pneus e demais componentes.

3.11.2. Não obstante, tais impactos poderão ser mitigados mediante a aquisição de veículo novo, dotado de tecnologia atualizada e em conformidade com os padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes. Ademais, deverão ser adotadas boas práticas de uso e manutenção, bem como assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo do ciclo de vida do veículo, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na Administração Pública.

### 3.12. Requisitos Administrativos e de Planejamento

A contratação deverá observar:

- Compatibilidade com o planejamento da Administração;
- Vinculação ao **Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025**;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

### 3.13. Garantia da Contratação

3.13.1. Com fulcro no Art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela não exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

**Justificativa:** A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no modelo de pagamento, que ocorrerá apenas após o recebimento definitivo do objeto (entrega única). Assim, o risco de inadimplemento que cause prejuízo financeiro direto ao erário é mitigado pelo próprio rito de liquidação da despesa, tornando a exigência de garantia um ônus desnecessário que poderia onerar o custo administrativo e reduzir a competitividade.

### 3.14. Garantia da Proposta

3.14.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2. A garantia poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante a escolha da opção que melhor lhe convier.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 339 Fls Rubrica

**Justificativa:** A exigência no patamar de 1% justifica-se pela essencialidade do objeto. A aquisição visa suprir a rede de transporte sanitário eletivo do Município, de modo que o abandono da proposta ou a falta de seriedade de uma licitante geraria o fracasso do certame e o consequente desabastecimento assistencial. O percentual de 1% corresponde ao limite máximo previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e destina-se a assegurar a seriedade das propostas, resguardando a Administração contra a recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida, nos termos do § 3º do mesmo artigo, sem constituir requisito de capacidade técnica ou operacional dos licitantes.

### 3.15. Vedação à Participação de Consórcios

3.15.1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

3.15.2. A vedação justifica-se em razão de se tratar de **objeto único, padronizado e de baixa complexidade técnica**, plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado. A admissão de consórcios, nesse contexto, não traria ganhos de competitividade ou eficiência, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização dos contratados.

3.15.3. Dessa forma, a restrição mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, privilegiando a simplicidade, eficiência e segurança na execução do contrato. Não demandando a conjugação de capacidades técnicas distintas.

### 3.16. Subcontratação e execução da transformação

3.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16.2. Não caracteriza subcontratação a aquisição, pela contratada, do veículo plataforma junto a fabricante ou concessionária, nem a execução da transformação em ambulância por empresa transformadora titular do CAT correspondente, por se tratar da cadeia normal de fornecimento do bem. Em qualquer hipótese, a contratada permanece integralmente responsável perante o Município pelo conjunto veículo e transformação, inclusive quanto a prazos, garantia, assistência técnica e documentação.

**Justificativa:** o mercado de ambulâncias opera com fabricantes de chassi, transformadoras e revendas. Admitir expressamente que a transformação seja feita por transformadora regular amplia a competitividade, sem transferir a terceiros a responsabilidade contratual, que permanece concentrada na contratada.

O pagamento será efetuado exclusivamente à contratada, mediante Nota Fiscal por ela emitida, não havendo relação jurídica nem pagamento direto da Administração ao fabricante do chassi, à concessionária ou à empresa transformadora. A contratada responde integralmente pelo conjunto veículo e transformação, inclusive quanto a vícios, garantia, assistência técnica, prazos e documentação (CAT, CRLV, AFE e demais), não podendo opor ao Município eventual inadimplemento de seus fornecedores. Por essa razão, e porque a regularidade da transformadora é pressuposto da emissão do CAT, não se exige do licitante o Certificado de Capacitação Técnica – CCT da transformadora.

### 3.17. Revisão decorrente de impugnação

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 340 Fls Rubrica

3.17.1. Este ETP foi revisado em cumprimento à decisão da Pregoeira de 29/09/2026, que julgou parcialmente procedente a impugnação apresentada por BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, adotando o Parecer Técnico desta Secretaria. Foram incorporados: características de desempenho do piso (antiderrapante, impermeável e lavável, admitido PRFV ou equivalente/superior); documentação técnica da maca, mantido o comprimento mínimo de 1.800 mm; layout/planta técnica da transformação na entrega; e conferência, no recebimento definitivo, entre veículo, proposta, layout e CAT.

3.17.2. Foram mantidos: garantia mínima de 24 meses, integral e sem limite de quilometragem; ausência de material específico para armário e balcão, por não integrarem os equipamentos mínimos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002; ausência de banco para 4 ocupantes; e não exigência de laudos autônomos de pintura, flamabilidade e ancoragem, nem de CCT do licitante.

### 3.18. Reajuste

3.18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026 (data de referência do Mapa de Preços nº 2026.01.22-0002). Após esse interregno, e independentemente de pedido da contratada, serão reajustados pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

**Justificativa:** a previsão de índice de reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, é obrigatória independentemente do prazo do contrato (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021). Adota-se o IGP-M por ser índice oficial de ampla utilização, cuja composição c'onsidera a variação de preços no atacado, que abrange bens industriais como veículos, componentes e equipamentos, refletindo adequadamente a variação de custos do objeto. Por se tratar de entrega única em até 90 dias, a incidência do reajuste é improvável, pois somente ocorreria se a entrega ultrapassasse a anualidade contada da data do orçamento estimado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

***Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).***

4.1. A definição do quantitativo para a presente contratação fundamenta-se na análise da carência logística atual da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia e na necessidade de expansão da frota capaz de operar em terrenos de difícil acesso, visando assegurar a cobertura assistencial em todo o território municipal.

4.2. Identifica-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A). A escolha pelo quantitativo unitário justifica-se pela natureza do bem (permanente) e pela estratégia de implementação gradual de veículos com tração 4x4, priorizando o atendimento das localidades com maiores barreiras geográficas.

4.3. A estimativa está estritamente vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, aprovado pela Resolução CIB/CE nº 724/2025, sendo dimensionada conforme a disponibilidade de recursos de emenda parlamentar específica. Tal

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
Fls 41
Rubrica

planejamento assegura que a aquisição ocorra com plena dotação orçamentária, garantindo a exequibilidade do contrato e a imediata integração do veículo à rede de transporte sanitário.

4.4. Em consonância com o princípio da padronização e eficiência administrativa, estabelece-se o seguinte detalhamento:

| ITEM | CLASSE/GRUPO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2310 | **AMBULÂNCIA TIPO A. Código:593898** AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, TOTALMENTE EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. | UNIDADE | 1 |

4.5. Conclui-se que a quantidade pleiteada é adequada e suficiente para o objetivo imediato de fortalecer o serviço de transporte sanitário, permitindo que a Secretaria de Saúde amplie sua capacidade de resposta operacional, especialmente para populações residentes em áreas rurais e litorâneas de difícil acesso.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

5.1. Em atendimento às diretrizes de planejamento das contratações públicas, procedeu-se à análise das alternativas existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia quanto ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário, especialmente no que se refere à disponibilização de veículo adequado para remoção simples de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde.

5.2. A análise considerou critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade da solução no médio e longo prazo, bem como a compatibilidade com a finalidade dos recursos públicos vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

- **SOLUÇÃO 1 – Aquisição de ambulância nova (Ambulância Tipo A – Simples Remoção)**

Consiste na aquisição de veículo automotor novo, devidamente adaptado e equipado como ambulância tipo A, destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, mas que necessitam de remoção em decúbito horizontal para atendimento em unidades de saúde.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 312 Fls Rubrica

**Vantagens:**

- Incorporação do bem ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização de forma contínua pela Administração;
- Maior vida útil do equipamento, considerando tratar-se de veículo novo;
- Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada durante o período inicial de utilização;
- Maior confiabilidade operacional e segurança no transporte de pacientes;
- Redução de custos de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

**Desvantagens:**

- Necessidade de investimento inicial mais elevado em comparação a soluções baseadas em contratação de serviços;
- Responsabilidade da Administração pela gestão da manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia do fabricante.

- **SOLUÇÃO 2 – Locação de ambulância**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de ambulância mediante pagamento mensal ou periódico, permanecendo o veículo sob propriedade da empresa contratada, que geralmente assume a responsabilidade pela manutenção e substituição em caso de falhas.

**Vantagens:**

- Menor investimento inicial por parte da Administração;
- Manutenção do veículo, em regra, sob responsabilidade da empresa contratada;
- Possibilidade de substituição do veículo em caso de indisponibilidade.

**Desvantagens:**

- O bem não passa a integrar o patrimônio público municipal;
- Dependência contratual contínua para manutenção da disponibilidade do veículo;
- Possibilidade de custo total mais elevado ao longo do tempo;
- Necessidade de sucessivas contratações para continuidade do serviço.

- **SOLUÇÃO 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário**

Consiste na contratação de empresa para execução integral do serviço de transporte de pacientes, incluindo disponibilização de veículos, condutores e demais recursos operacionais necessários.

**Vantagens:**

- Transferência da responsabilidade operacional para a empresa contratada;
- Redução da necessidade de gestão direta de frota pela Administração;
- Possibilidade de ampliação da disponibilidade de veículos conforme demanda contratada.

**Desvantagens:**

- Maior custo operacional no médio e longo prazo;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 343 Fls Rubrica

- Redução do controle direto da Administração sobre os recursos utilizados na prestação do serviço;
- Dependência permanente de empresa terceirizada para execução de atividade essencial de apoio à rede municipal de saúde.

5.3. Após a análise comparativa das soluções disponíveis, verifica-se que a aquisição de ambulância nova apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público, especialmente considerando a disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar especificamente destinada à aquisição desse tipo de equipamento. Adicionalmente, a solução de locação (Solução 2) mostra-se tecnicamente desaconselhável neste caso, uma vez que o recurso financeiro disponível é proveniente de Emenda Parlamentar de Capital, cuja finalidade precípua é a incorporação de bens ao patrimônio público. A utilização de tais recursos para o pagamento de parcelas de locação (custeio) configuraria desvio de finalidade do plano de trabalho aprovado junto ao ente repassador.

5.4. Adicionalmente, destaca-se que a necessidade identificada refere-se à aquisição de apenas 01 (uma) unidade de ambulância, o que não caracteriza demanda recorrente ou continuada que justifique modelos contratuais mais complexos, como locação ou terceirização integral do serviço de transporte sanitário. Dessa forma, a aquisição direta do veículo revela-se solução mais racional sob os aspectos de economicidade, autonomia administrativa e gestão patrimonial.

5.5. Nesse sentido, considerando a natureza do objeto, a finalidade específica do recurso público disponibilizado e a necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up 4x4, totalmente equipada, constitui a solução mais eficiente para atendimento da demanda identificada, assegurando melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Saúde e maior qualidade na prestação dos serviços de saúde à população do município de Caucaia.

**5.6. Referência de contratações similares:**

5.6.1. Para embasar a análise, foi realizada pesquisa em sítios oficiais de transparência da Administração Pública, contemplando contratações similares efetuadas por outros entes municipais, cujas informações encontram-se disponíveis em bases públicas de domínio oficial. O levantamento permitiu identificar que, no tocante à aquisição de ambulância tipo A, os entes públicos têm adotado, de forma recorrente, a compra do veículo devidamente adaptado para transporte em saúde, conforme especificações técnicas estabelecidas para o atendimento pré-hospitalar e remoção simples de pacientes.

5.6.2. Essa constatação reforça a adoção da aquisição de ambulância tipo A como solução mais alinhada às práticas correntes da Administração Pública, bem como às recomendações de economicidade, padronização e eficiência administrativa, garantindo que o Município disponha de veículo adequado para o transporte seguro de pacientes e para o atendimento das demandas da rede de saúde.

5.6.3. O levantamento de mercado também considerou a necessidade de padronização da frota própria do Município de Caucaia. A aquisição de veículo novo com tração 4x4 permite

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 364 Fls Rubrica

que o Município mantenha autonomia plena sobre o ativo, garantindo sua disponibilidade em locais onde empresas de locação costumam impor restrições de tráfego ou cobrar sobretaxas por desgaste excessivo em vias não pavimentadas.

**Conforme demonstrado na tabela abaixo:**

| MUNICÍPIO | PROCESSO | OBJETO |
|---|---|---|
| URUBURETAMA | PE-001/2026.02 | AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS PARA FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO NERY FILHO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. |
| BOA VIAGEM | 2024.06.13.001 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, DESIGNADOS PELO PROJETO MAPP 5300 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 12147522000123009 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. |
| LIMOEIRO DO NORTE | PE-077/2025SESA | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, 0 KM, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 39/2025 E 45/2025 PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

**Fonte:** https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas

### 5.7. Justificativa da Escolha:

Diante do exposto, a Solução 1 (Aquisição) é a única que atende simultaneamente aos critérios de:

a) **Legalidade:** Atendimento à destinação específica do recurso da Emenda Parlamentar (Capital);
b) **Economia:** Menor custo global em um ciclo de vida de 5 a 8 anos em comparação ao somatório de aluguéis;
c) **Efetividade:** Garantia de um bem com tração 4x4 disponível 24h para as comunidades de difícil acesso, sem as limitações contratuais de quilometragem ou perímetros geográficos comuns em contratos de locação.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/2021).***

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 316 Fls Rubrica

6.1. A estimativa do preço da presente contratação foi realizada com base em metodologia de pesquisa de mercado que considerou valores praticados para o fornecimento de unidade móvel tipo ambulância (Tipo A), configuração pick-up 4x4, incluindo a transformação e os equipamentos médicos exigidos.

6.2. Foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se a consulta direta a fornecedores especializados e a análise de contratações similares em painéis de preços públicos, garantindo que o valor reflita a realidade atual do mercado de veículos especiais e transformações de saúde.

6.3. Com base nos orçamentos coletados, o valor médio identificado para o objeto é o seguinte:

| ITEM | CLASSE/ GRUPO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT | VALOR MÉDIO(R$) | VALOR TOTAL(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2310 | **AMBULÂNCIA TIPO A. Código:593898** AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, TOTALMENTE EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. | UNIDADE | 1 | 405.300,00 | 405.300,00 |

6.4. O valor total estimado para a contratação é de R$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais), montante que engloba todos os custos diretos e indiretos (veículo, transformação, sinalização, equipamentos e impostos).

6.5. A memória de cálculo detalhada, contendo os orçamentos das empresas consultadas e a análise crítica dos preços, consta em anexo próprio (Mapa de Preços nº 2026.01.22-0002), que integra o processo administrativo. Ressalta-se que o valor estimado demonstra plena compatibilidade com os recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, assegurando a viabilidade financeira e a vantajosidade econômica do certame.

6.6. O valor aprovado no Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025 é de R$ 396.000,00 (Resolução CIB/CE nº 724/2025). A diferença entre o valor estimado e o valor do recurso federal, de R$ 9.300,00, bem como eventual diferença no valor efetivamente contratado, será custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Caucaia, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

6.7. As alterações decorrentes do julgamento da impugnação (características de desempenho do piso; explicitação da documentação de entrega, do layout e da documentação da maca; regras de conferência no recebimento e de assistência técnica) correspondem a padrões usuais de mercado e a obrigações inerentes à regular transformação, não alterando de forma relevante a composição de custos. A manutenção da

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 246 Fls Rubrica

garantia mínima de 24 meses foi considerada compatível com a estimativa de preços (Parecer Técnico de 29/09/2026).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7).***

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tipo Ambulância de Transporte – Tipo A (simples remoção), modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

7.2. O veículo deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e totalmente equipado, contendo todos os dispositivos e equipamentos obrigatórios para atuação como ambulância de transporte, incluindo sistema de sinalização visual e sonora, compartimento apropriado para transporte de pacientes, maca retrátil, equipamentos básicos de suporte ao transporte sanitário e demais adequações necessárias, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

7.3. A aquisição tem por finalidade suprir necessidades operacionais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o transporte sanitário de pacientes, especialmente nas situações que demandam remoção segura entre unidades de saúde, deslocamentos para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos assistenciais, contribuindo para a continuidade do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do município.

**7.4. Finalidade da solução:**

A solução proposta visa atender à demanda por transporte sanitário eletivo e remoção de pacientes no município de Caucaia/CE, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

**7.5. A disponibilização de uma ambulância Tipo A permitirá:**

- Ampliar a capacidade de transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde;
- Garantir maior segurança e conforto durante o deslocamento de pacientes;
- Melhorar a logística de transporte entre unidades de saúde e serviços especializados;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 247 Fls Rubrica

- Assegurar maior eficiência no atendimento das demandas assistenciais do sistema público de saúde municipal.
- Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.

### 7.6. Características gerais do veículo

O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes características gerais:

- Ser novo, sem uso anterior, com ano/modelo mínimo 2026/2026, conforme subitem 3.1 deste ETP;
- Ser do tipo Ambulância tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up com tração 4x4, adequada para circulação em vias urbanas e áreas de difícil acesso do município;
- Ser adaptado de fábrica ou por empresa especializada, conforme padrões técnicos estabelecidos pelas normas aplicáveis ao transporte sanitário;
- Atender às normas do Ministério da Saúde, do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, e demais legislações pertinentes;
- Possuir todos os equipamentos e adaptações necessários ao transporte seguro de pacientes, incluindo maca, sistemas de fixação, iluminação interna, sinalização sonora e visual, entre outros itens obrigatórios.
- Ser do tipo Ambulância tipo A – modelo pick-up com tração 4x4 (com reduzida), característica indispensável para o tráfego em vias não pavimentadas, áreas litorâneas (dunas/areia) e zonas rurais do Município de Caucaia, onde veículos de tração simples não possuem a robustez necessária, o que assegura o acesso do transporte sanitário a todo o território municipal.

### 7.7. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

7.7.1. Com o objetivo de garantir a adequada operacionalidade do veículo e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, deverão ser observadas as seguintes exigências mínimas:

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo, abrangendo motor, sistema elétrico, transmissão, suspensão, direção, freios e demais componentes;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos instalados no compartimento destinado ao transporte de pacientes;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- Fornecimento de manual técnico de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos instalados;
- Realização de orientações básicas de operação e utilização dos equipamentos, destinadas aos servidores responsáveis pela utilização do veículo.

**7.7.2. Justificativa da exigência de assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza:**

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 368 Fls Rubrica

- O Município de Caucaia integra a Região Metropolitana de Fortaleza e é limítrofe à Capital, onde se concentram as concessionárias autorizadas e as oficinas especializadas do Estado. A ambulância objeto desta contratação é unidade única, com tração 4x4, destinada ao atendimento de localidades rurais, litorâneas e de difícil acesso, sem veículo equivalente na frota para substituí-la; sua imobilização interrompe imediatamente o transporte sanitário dessas populações.
- A manutenção da garantia de fábrica depende da realização das revisões periódicas em concessionária autorizada. Se a assistência mais próxima estivesse fora da RMF, cada revisão ou reparo exigiria deslocamentos de longa distância, com custos de combustível, diárias e horas de condutor suportados pelo Município, além de ampliar o tempo de indisponibilidade do veículo. Tal situação contrariaria os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e a consideração do ciclo de vida do objeto (art. 11, I, e art. 18, § 1º, VII), sendo dever do Termo de Referência especificar as condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III).
- A exigência não restringe indevidamente a competição porque: (i) as marcas de pick-ups 4x4 a diesel que atendem às especificações deste estudo mantêm concessionárias autorizadas em Fortaleza/RMF, conforme levantamento juntado aos autos; (ii) para a transformação, admite-se oficina credenciada ou atendimento in loco, não se exigindo que a transformadora possua estabelecimento no Ceará; e (iii) a comprovação é exigida somente da contratada, na entrega do bem, e não de todos os licitantes como condição de habilitação, em linha com a orientação do Tribunal de Contas da União de que exigências dessa natureza não devem onerar os participantes antes da contratação.
- A garantia de 24 meses deve ser integral, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e de adaptação/transformação.
- Manutenções Periódicas: A contratada deverá informar, no ato da entrega, o plano de manutenção preventiva necessário para a manutenção da garantia, indicando as concessionárias autorizadas aptas ao serviço.

7.8. **Conformidade normativa:** a solução abrange o veículo e sua completa transformação em unidade móvel, devendo a contratada entregar o bem acompanhado dos documentos relacionados na alínea d.1 do item 3 deste ETP, assegurando que a ambulância esteja legalmente apta a operar desde a data da entrega.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

***Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).***

8.1. ***Com fulcro no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição será realizada em item único (não parcelado).***

8.2. **Justificativa Técnica:** O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tratando-se de um bem cuja utilidade depende da integração indissociável entre o

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 349 Fls Rubrica

chassi (veículo) e a sua transformação (célula sanitária e equipamentos). O parcelamento da solução (comprar o veículo separadamente da adaptação) acarretaria os seguintes riscos e prejuízos:

- **Perda de Garantia:** A adaptação do veículo por empresa distinta da fornecedora do chassi poderia acarretar a perda da garantia de fábrica do fabricante original;
- **Conflito de Responsabilidades:** Em caso de falhas estruturais ou elétricas, haveria dificuldade em identificar se a origem do problema decorre da fabricação do veículo ou da adaptação executada, gerando insegurança jurídica e técnica para o Município;
- **Incompatibilidade Técnica:** A aquisição conjunta garante que a transformação seja executada seguindo rigorosamente as especificações de engenharia e segurança do modelo do veículo ofertado.

8.3. **Justificativa Econômica:** O parcelamento de um único item é logisticamente inviável e não geraria economia de escala. Ao contrário, a concentração da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a gestão contratual e assegura a padronização técnica necessária para o pronto atendimento da rede de saúde.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

***Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).***

9.1. Verifica-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com contratação já existente no âmbito da Administração, referente ao fornecimento de combustível, indispensável à plena utilização da ambulância a ser adquirida, vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.01.DIVERSAS.

9.2. Além do insumo (combustível), a operacionalização do veículo dar-se-á mediante a utilização do quadro de servidores (condutores e técnicos) já pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de contratação de mão de obra terceirizada para este fim.

9.3. No que tange à manutenção, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses, o veículo estará amparado pela garantia técnica do fabricante/transformador. Para o período subsequente, o Município utilizará seus contratos vigentes de manutenção de frota, garantindo a continuidade do serviço.

9.4. Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente a aquisição de ambulância Tipo A – simples remoção. O suporte operacional necessário (combustível, motoristas e manutenção futura) já se encontra contemplado em instrumentos administrativos vigentes, o que assegura que o veículo entrará em operação imediatamente após a sua entrega e recebimento definitivo.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 360 Fls Rubrica

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

***Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

10.1. A presente contratação busca o alcance de resultados positivos sob as óticas da eficiência operacional e da responsabilidade fiscal, conforme detalhado a seguir:

**I – Economicidade e Eficiência Financeira:** A aquisição de um veículo zero quilômetro reduz drasticamente os custos com manutenção corretiva e o tempo de imobilização (veículo parado em oficina). Comparativamente ao modelo de locação ou ao uso de veículos antigos da frota, a compra de um ativo novo com 24 meses de garantia assegura a previsibilidade de gastos e a preservação do erário, garantindo que o recurso da Emenda Parlamentar seja convertido em um patrimônio duradouro para o Município.

**II – Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:** Ao disponibilizar uma ambulância robusta (pick-up 4x4) e nova, otimiza-se o trabalho das equipes de transporte sanitário e dos condutores. A confiabilidade do equipamento evita que servidores fiquem ociosos por falhas mecânicas do veículo e reduz o estresse ocupacional decorrente do tráfego em vias de difícil acesso (zonas rurais e litorâneas), aumentando a produtividade da escala de plantão.

**III – Otimização de Recursos Materiais:** A configuração pick-up 4x4 permite o acesso a localidades onde ambulâncias do tipo furgão não conseguem trafegar com segurança. Isso significa um melhor aproveitamento do recurso material, pois um único veículo será capaz de atender tanto a zona urbana quanto as áreas remotas de Caucaia, evitando a necessidade de múltiplas contratações para diferentes terrenos.

**IV – Resultados Assistenciais e Qualidade do Serviço:** O principal resultado pretendido é a redução do tempo de resposta no transporte sanitário eletivo. A segurança do paciente é potencializada pelo uso de equipamentos novos e regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas da ABNT, garantindo que o transporte não seja apenas um deslocamento, mas uma extensão da assistência à saúde com dignidade e conforto.

10.2. Em suma, espera-se que a solução promova a modernização da frota da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em um serviço público mais célere, seguro e com o menor custo de manutenção possível no médio prazo.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

***Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir***

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
351
Fls
Rubrica

***a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)***

11.1. Em estrita observância ao planejamento estratégico desta municipalidade e aos ditames da Nova Lei de Licitações, a eficácia desta contratação dependerá da adoção de um conjunto de providências administrativas coordenadas. Inicialmente, a Administração deverá assegurar a plena compatibilização deste Estudo Técnico com o Termo de Referência e o Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, garantindo que a execução orçamentária ocorra mediante dotação suficiente e previamente reservada, o que confere segurança jurídica ao certame e evita riscos de descontinuidade financeira.

11.2. No âmbito da governança, torna-se indispensável a designação formal, por meio de portaria, dos agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização do contrato. Estes servidores deverão ser previamente orientados quanto aos critérios rigorosos de recebimento, devendo realizar uma vistoria técnica minuciosa no ato da entrega para validar não apenas as condições mecânicas do chassi 4x4, mas a conformidade de toda a adaptação sanitária, incluindo o funcionamento de equipamentos médicos, sistemas de sinalização e a validade documental, especificamente o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e a Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA do transformador, quando aplicável, bem como conferir, no recebimento definitivo, a correspondência entre o veículo entregue, a proposta apresentada, o layout/planta técnica da transformação e o CAT, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

11.3. Paralelamente, a Administração manterá a vigilância sobre a regularidade fiscal e trabalhista da proponente vencedora até o momento da assinatura contratual, consultando os cadastros de sanções oficiais conforme preceitua o Art. 91 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, após a aceitação definitiva do objeto, o Município deverá proceder com a célere incorporação patrimonial e a inclusão do veículo no controle da frota, culminando com a capacitação técnica básica dos condutores e profissionais de saúde sobre os recursos do veículo. Tal medida visa garantir que a ambulância seja operada em sua plenitude técnica, assegurando a longevidade do bem e a imediata prestação do serviço de transporte sanitário à população de Caucaia.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

***Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 362 Fls Rubrica

12.1. A análise dos impactos ambientais associados a esta contratação revela que as principais externalidades relacionam-se à emissão de gases de efeito estufa e à geração de resíduos sólidos e líquidos decorrentes da manutenção veicular, como óleos lubrificantes, filtros e pneus. No entanto, a solução adotada — a aquisição de um veículo novo e de primeiro uso — atua como o principal mecanismo de mitigação, visto que o bem será dotado de tecnologia automotiva atualizada (Proconve L7 ou superior), garantindo maior eficiência energética e padrões de controle de emissões significativamente mais rigorosos do que os apresentados pela frota antiga ou por veículos usados.

12.2. A mitigação dos impactos operacionais dar-se-á, complementarmente, através do cumprimento rigoroso do plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante em rede autorizada, prática que otimiza o consumo de combustível e prolonga a vida útil dos componentes, reduzindo o descarte precoce de materiais. Quanto ao desfazimento de resíduos, a Administração assegurará a destinação final ambientalmente adequada de lubrificantes, baterias e pneumáticos, observando a logística reversa e as normas do CONAMA, preferencialmente por meio de centros de serviços homologados que possuam certificação ambiental para o manejo de resíduos perigosos.

12.3. Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o uso racional da frota mediante o planejamento logístico das rotas de transporte sanitário, visando a redução de deslocamentos desnecessários e, consequentemente, a diminuição da pegada de carbono da unidade. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais da presente aquisição são limitados, previsíveis e plenamente mitigáveis pelas tecnologias e práticas administrativas propostas, não representando óbice à continuidade do processo, dada a essencialidade do serviço público de saúde a ser prestado.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

13.1. Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos minuciosamente analisados ao longo deste estudo, conclui-se pela plena viabilidade da contratação. Sob o aspecto técnico, a solução proposta baseia-se na aquisição de um objeto padronizado e com ampla oferta no mercado nacional, cujas especificações de tração 4x4 e adaptação Tipo A são perfeitamente compatíveis com a realidade geográfica de Caucaia e com as normas de saúde vigentes. A existência de múltiplos fornecedores e adaptadores aptos a atender aos requisitos estabelecidos assegura a competitividade do certame e a segurança na entrega do bem.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
353
Fls
Rubrica

13.2. No que tange à viabilidade econômica, o valor estimado de R$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais) reflete a realidade de mercado e demonstra conformidade com contratações similares realizadas por outros entes públicos. A opção pela aquisição integral do veículo revela-se a mais vantajosa a médio e longo prazo, não apenas pela incorporação de patrimônio ao Município, mas pela utilização estratégica de recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, garantindo que o investimento social seja convertido em autonomia operacional para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Juridicamente, o processo encontra-se estritamente vinculado aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes orçamentárias municipais, cumprindo todas as etapas de planejamento exigidas pela Nova Lei de Licitações. Por todo o exposto, esta equipe de planejamento atesta que a solução escolhida é eficaz para o fortalecimento da rede de transporte sanitário e recomenda o imediato prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do processo licitatório.

Caucaia CE, 19 de outubro de 2026.

**Rodrigo Garcia Soares**
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE